



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha/PR 21 de setembro de 2018.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

SENHOR PRESIDENTE

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **WAGNER DIEGO SANTANA PINTO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica**, com Recursos Próprios da Câmara.

O serviço é essencial e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos realizados no âmbito do Poder Legislativo devido todo o processo que se faz atualmente necessitar da rede on-line. Vale lembrar também, que o contrato de nº 07/2017 com a Empresa Copel, vencerá no dia 06 do mês seguinte.

Atenciosamente

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em 21/09/2018

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Vem até esta Presidência, pedido de Secretaria de Administração solicitando a abertura de processo administrativo visando a contratação de serviços de internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, simétrica com garantia de 100% da banda contratada por meio de fibra óptica, alegando a imprescindibilidade do serviço para a continuidade dos trabalhos e para manter a rede online.

Tendo em vista que para a manutenção dos trabalhos é imprescindível o acesso a rede mundial de computadores, **DEFIRO a abertura de processo administrativo.**

Encaminhe-se o processo para a Secretaria de Administração para autuação e realização dos orçamentos, bem como para a Contabilidade para análise da viabilidade de recursos e dotação orçamentária, bem como para análise jurídica.

Após retornem a esta Presidência.

Quitandinha, 24 de setembro de 2018.


CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em: 24/09/2018


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha – PR



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a determinação da Presidência de abertura de processo administrativo, instauro o presente processo administrativo sob nº 025/2018.

Ainda, atesto que foi encaminhado e-mail para as empresas do ramo que atuam na região, visando fornecerem orçamento, conforme modelo anexo, imprescindíveis para a formulação posterior de termo de referência.

Quitandinha, 24 de setembro de 2018.


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
GERENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
quitandinhacamara@hotmail.com



ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVICOS INTERNET DEDICADA NA VELOCIDADE DE 10 MPBS SIMETRICA COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.	12	MÊS		

Quitandinha, ____ de setembro de 2018.

Carimbo e assinatura

CNPJ _____



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando o retorno dos orçamentos das empresas RADINS TELECOM, COPEL TELECOM e NOVA FIBRA TELECOM SA, elaboro o presente termo de referência.

EMPRESA	VALOR ANUAL
RADINS TELECOM	R\$8.033,00
COPEL TELECOM	R\$6.665,40
NOVA FIBRA TELECOM SA	R\$9600,00
VALOR MÁXIMO (MEDIA)	R\$8.099,46

Encaminhe-se para a Contabilidade para análise dos recursos e dotação orçamentária e posteriormente para elaboração de parecer jurídico, conforme determinação da Presidência.

Quitandinha, 21 de novembro de 2018.

ROSANE APOLONIA DAVID
Auxiliar administrativo

Ciente em: 21/11/2018

DANIEL A C DA SILVA
Contador

Ciente em: 26/11/18

MARIA FERNANDA S B KEMP
Advogada



Planos de Internet – Fibra Dedicados

Plano	Upload	Download	Mensalidade	Ativação	Fidelidade
Fibra Dedicado 5 Mb	5Mb	5Mb	R\$ 328,00	R\$ 506,00	12 Meses
Fibra Dedicado 8 Mb	8 Mb	8 Mb	R\$ 472,00	R\$ 460,00	12 Meses
Fibra Dedicado 12 Mb	12 Mb	12 Mb	R\$ 633,00	R\$ 437,00	12 Meses
Fibra Dedicado 16 Mb	16 Mb	16 Mb	R\$ 759,00	R\$ 437,00	12 Meses

Obs: Garantia de 100% de banda.

Incluso IP Fixo.

Taxa de Ativação:

Parcelado no boleto com 1 + 5

Parcelado no cartão em até 10 vezes.

Equipe especializada de atendimento e suporte

Considerações: Para planos de acesso Dedicado, incluso na taxa de ativação o roteador de borda em comodato, também auxiliamos quando necessário, na mudança das configurações de direcionamento de portas e serviços que já estejam funcionando na infraestrutura do cliente.

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para Câmara Municipal de Quitandinha

CNPJ: 00.942.397/0001-30

Serviço: IP Direto

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IP v4 público (endereço válido).



CNPJ 04.368.865/0001-66

Sig	Cotação	UC / Coordenada	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico¹	Taxa de Instalação²	Menalidade
1	937998	6942270	Câmara Municipal de Quitandinha	Av Eleuário Fernandes de Andrade, 330	Quitandinha	IP Direto	10Mbps	0	Sem custo	R\$ 0,00	R\$ 555,45
								Total:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 555,45

¹ Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

² Taxa de instalação: valor cobrado em parcela única pela instalação do serviço.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shopping centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correntes por conta da contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento de fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e 25cm de raio de curvatura;
 - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente a franquia até 2000 metros e R\$ 12,28 por metro excedente a 2000 metros.
6. Prazo de contratação: Indeterminado
7. Prazo de instalação: 30 dias (a contar da assinatura do contrato)

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 02/10/2018

Copel Telecomunicações S.A.

Rua José Izidoro Biazeito, 158

CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil

www.copeltelem.com

Fone: 0800-414181

Fax: (41) 3331-3100

E-mail: corporativo.cte@copel.com



ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 – Centro, Quitandinha - PR

Orçamento de serviço de internet dedicada, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Internet Dedicada na velocidade de 10 Mbps simétrica com garantia de 100% de banda contratada, por meio de fibra óptica.	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

**Proposta válida por 120 dias.*

Fone e e-mail para contato:

(41) 3271-7057 – layon@novafibratelecom.com.br

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

Layon Enrigo de Macedo Pereira
Gerente Comercial

NOVA FIBRA TELECOM S/A

Rua Jandaia do Sul, 659 – Emiliano Pernetá, Pinhais – PR

CNPJ: 03.868.136/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PARANÁ



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com garantia de 100% da banda contratada por meio de fibra ótica, com recursos próprios da Câmara Municipal.

2. Preço Global Máximo: R\$ 8.099,46 (oito mil e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

3. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

Quitandinha, 21 de novembro de 2018.

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade


Daniel A C da Silva
CRC: 060682/O-6/PR

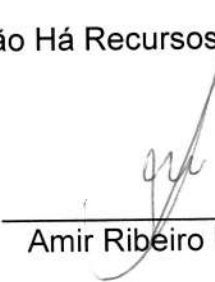
4. Recursos Financeiros:

(x) Há Recursos Financeiros

() Não Há Recursos Financeiros

Quitandinha, ____/____/____

Assinatura do Diretor de Finanças:


Amir Ribeiro Lemos





CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 26 de novembro de 2018.

PARECER JURÍDICO N.º 003/2018

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Aquisição de serviços de internet para a Câmara Municipal. Análise inicial do processo e determinação da modalidade de licitação a ser adotada.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Quitandinha, visando a contratação de serviços de internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, simétrica com garantia de 100% da banda contratada por meio de fibra óptica, sob o argumento de que o serviço é essencial para a continuidade dos trabalhos realizados no âmbito do Poder Legislativo, já que todo o trabalho necessita da rede online, sem contar que o contrato assinado com a empresa Copel (contrato 07/2017), venceu no dia 06/10/2018.

Diante disso, o presente parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e das fases que precederam a esta consulta.

É o relatório.

PARECER:

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação, senão vejamos:

***Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

XX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desse modo, tem-se que o ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública, o que foi regulamentado na esfera federal pela Lei nº 8.666/93.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Note-se que essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Diante disso, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, embora pela documentação acostada, percebe-se claramente a motivação lícita e imprescindível da presente contratação.

Importante esclarecer que a Lei 8666/93 estabelece 5 modalidades de licitação em seu artigo 22, senão vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

(...)

Além das modalidades acima foi instituído Pregão presencial e eletrônico com a Lei 10520/2002, que é a modalidade criada para a aquisição de bens e serviços comuns, senão vejamos:



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Desde já esclarece que embora a Lei 10520/2002 refira-se aos procedimentos de compra e aquisição de bens e serviços da União Federal, já foi definido que a lei é auto-aplicável para os Estados, Distrito Federal e Municípios, independente de regulamentação própria, só não cabendo aos municípios a realização de pregão eletrônico, vez que para tal modalidade, necessitaria de regulamentação própria.

Diante disso e tendo em vista que as modalidades previstas na Lei 8666/93 são para processos mais complexos e de maior valor, e considerando ainda a auto-aplicatividade da Lei 10520/2002, bem como que o presente processo refere-se a aquisição de serviço de internet, entende-se que a melhor modalidade a ser utilizada para o presente caso é o PREGÃO, haja vista tratar-se de modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Frise-se que a escolha da modalidade pregão não significa que a Administração deva escolher qualquer produto, tão somente pelo critério menor preço, de modo que ao estipular o objeto do contrato, deve-se detalha-lo a ponto de buscar o melhor produto com o melhor valor.

Na sequência para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, a saber:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição, o que foi aceito pelo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Presidente, que determinou a instauração de processo administrativo para a aquisição necessária.

Há também um modelo de orçamento elaborado pela Administração que foi encaminhado para empresas do ramo que atuam no Município, sendo que 3 delas atenderam a solicitação e encaminharam os respectivos orçamentos, o que foi primordial para confecção do termo de referência para fins de especificação do objeto e delimitação do preço.

Não bastasse isso, foi verificado junto a Contabilidade deste órgão a disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço, bem como foi juntado aos autos portaria nomeando pregoeiro e equipe de licitação desta Casa de Leis.

Isto posto e considerando que foi definido a modalidade licitatória pregão e que estariam cumpridos todos os requisitos para a fase preparatória (artigo 3º da Lei 10520/2002), opina-se pelo seguimento do processo com a confecção do respectivo edital de convocação dos interessados e publicação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição do serviço de contratação de internet deverá ser obtido mediante a realização de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, cujos requisitos da fase preparatória já estariam cumpridos.

Na sequência a confecção do edital e publicação do mesmo, consoante prevê o artigo 4º da Lei 10520/2002, há que se fazer nova análise para verificar se os requisitos ali dispostos foram cumpridos.

É o parecer.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

Considerando as informações prestadas pela Contabilidade acerca da disponibilidade de dotação no Orçamento da Câmara Municipal, bem como o parecer jurídico opinando pela contratação via processo de licitação na modalidade de pregão presencial, **AUTORIZO a abertura de processo de licitação na modalidade de pregão presencial.**

À Secretaria de Administração para dar o efetivo seguimento.

Quitandinha, 26 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Ciente em 26/11/18

ROSANE APOLONIA DAVID
Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a determinação do Sr. Presidente, abro o processo de licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 008/2018.

Determino o envio para a Comissão de Licitação para formulação de minuta de edital e de contrato.

Após encaminhe-se para o jurídico para análise da legalidade dos documentos elaborados.

Quitandinha, 26 de novembro de 2018.

ROSANE APOLONIA DAVID
Auxiliar Administrativo

Ciente em: 26/11/2018

Ciente em: 28/11/2018

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA FERNANDA S B KEMP
Advogada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA



Portaria nº 007/2018

Súmula: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para o Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha para ser o pregoeiro oficial do Poder Legislativo, e os membros da comissão para a equipe de apoio, conforme portaria 006/2018, e descrição infra;

I – Pregoeiro – Wagner Diego Santana Pinto;

II - Equipe de apoio – Licimar Meinelecki, Tatiane Cristina Ribas Pepes e Carlos Eugênio Fetzer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 03 de setembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador: 1A39AA6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2018. Edição 1584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA



Portaria nº 006/2018

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação e designa seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída, conforme a Lei 1.062 de 15 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quitandinha, que será composta pelos seguintes membros:

Wagner Diego Santana Pinto - Presidente;

Marcelo Ricardo Lechinowski - Vice-presidente;

João Acir Alves dos Santos - Membro;

Licimar Meineck - Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 007, de 21 de dezembro de 2017 em especial, e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 03 de setembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Wagner Diego Santana Pinto

Código Identificador:0AB515E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2018. Edição 1584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo a determinação supra, confeccionamos a minuta do
edital.

Quitandinha, 26 de novembro de 2018.


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 **DADOS DA LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, torna público, que no dia, hora e local determinado, o pregoeiro irá abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº. 08/2018, sistema presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Administrativo nº 25/2018, Processo de Licitação nº **08/2018** conforme faculta a Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, e demais exigências deste Edital.

1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio:

WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES, LICIMAR MEINELECKI, CARLOS EUGÊNIO FETZER, Respectivamente: Pregoeiro, Servidor Designado, Servidor Designado, Servidor Designado.

2 - Dados da Licitação

DATA E HORARIO LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia **21/12/2018, às 10h**, na Câmara Municipal, na Av. Fernandes de Andrade, 330 – Quitandinha.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21/12/2018, às 10h30min**, na Câmara Municipal cito a Av. Fernandes de Andrade, 330- Quitandinha/PR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA**, conforme descrição constante no anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 8.099,46 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo. Caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado o mesmo prazo, ou seja, 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$ 8.099,46 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

3 - DADOS DO CONTRATO

PENALIDADES : Conforme minuta do contrato.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura por um período de 12 Meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

REAJUSTE: O valor dos serviços objetos deste contrato poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, reajuste esse autorizado ANATEL e devidamente comprovado pela Contratada .



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a data de vencimento das faturas/nota fiscal da empresa vencedora, as quais deverão ser emitidas separadamente por local.

A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa Receita Federal do Brasil.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei

4. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

4 - Documentos da Proposta Comercial (ENVELOPE N. 01)

4.1 Conforme modelo do sistema de licitações ou modelo conforme anexo III.

5 - Documentos para Habilitação jurídica e fiscal (ENVELOPE N. 02)

(Cópia autenticada, ou simples acompanhada dos respectivos originais desde que atendido o item 5.14 do edital, dos seguintes documentos

5.1 Cartão do CNPJ/MF;

5.2 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal abrangendo as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

5.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

5.5 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Empresa;

5.7 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

5.9 Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo no anexo IV.

5.10 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação. Anexo VI

5.11 Declaração de responsabilidade conforme anexo VIII.

5.12 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou

e) Caso algum dos documentos descritos acima sejam apresentados na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-los novamente.

5.12.1 – Habilitação Técnica

a) TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detêm a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço objeto desta licitação;

5.13 DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**, DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitida no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



5.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.13.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.14 - AUTENTICACAO DOS DOCUMENTOS

5.14.1 Tendo em vista os transtornos ocorridos com o tempo necessário para a conferencia dos documentos e horário de protocolo dos envelopes, fica expressamente estabelecido que:

5.14.2 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **CREDENCIAMENTO** (exceto aqueles fornecidos via internet) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar os serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET

5.14.3 Os licitantes que optarem por autenticar os documentos para a licitação, junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão fazê-lo até o ultimo dia útil anterior à data de protocolo dos envelopes, durante o horário de expediente, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:00h. Após essa data e horário indicados o servidor fica dispensado das autenticações e as mesmas só poderão ser realizadas em cartório.

5.14.4 Para a autenticação da Prefeitura, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais, deverão ser feitas previamente por conta do licitante, ou seja, a Prefeitura não fornecerá as fotocópias.

5.14.5 A autenticação somente será realizada através da apresentação do documento original, não sendo aceitos como originais copias de documentos autenticados em cartório.

5.15. Caso a validade das certidões não conste dos respectivos documentos, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

INFORMAÇÕES GERAIS

6 - Condição de Participação

6.1 Para participar da presente licitação a empresa deverá ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

6.1.2 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1.3 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

6.2 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

6.2.1. Concordatária(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

6.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



6.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Quitandinha, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

7 - Impugnação do Ato Convocatório.

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço informado neste Edital, cabendo à autoridade competente decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - Credenciamento

8.1 - As empresa que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar para credenciamento junto ao protocolo, **ENVELOPE LACRADO COM A IDENTIFICAÇÃO "CREDENCIAMENTO"** anexando os documentos "AUTENTICADOS" que o credencie à participar deste procedimento licitatório

8.2 - Por credenciais entende-se, **CONTRATO SOCIAL** ou **DOCUMENTO CONSTITUTIVO** da Empresa Licitante, acompanhado de:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, ou carta credencial modelo **anexo VII**, com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou cópia autenticada.

c) **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (artigo 4º XIII da Lei 10.520/02.) conforme anexo V** caso a licitante não apresente, poderá fazê-lo de próprio punho, no momento da abertura.

8.2.1 No início da Sessão Pública o representante deverá apresentar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, sob pena do não credenciamento.

8.3 - A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de **propor lances verbais, e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.**

8.4 - Na hipótese acima apontada, a licitante participará do certame competitivo com sua proposta inicialmente apresentada.

8.5 - As empresas que entregarem os envelopes e não estiverem presentes na sessão do pregão, deverão entregar além dos envelopes citados nos itens 05 e 06, um envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA, N. 2 - HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO deverão estar os documentos conforme item 8.2 do edital. Todos deverão estar fechados e identificados conforme demonstrado abaixo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



[nome da proponente]

PREGÃO Nº 08/2018

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

[nome da proponente]

PREGÃO Nº 08/2018

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

[nome da proponente]

PREGÃO Nº 08/2018

ENVELOPE CREDENCIAMENTO

9.2 - Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e consequente desclassificação da proponente.

10 - Classificação das Propostas

10.1 - O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.

10.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer novos e sucessivos lances até a proclamação do vencedor.

10.4 - Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

10.5 - As licitantes classificadas conforme estabelecido neste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no **Formulário de Lances** que deverá ser assinado pelos proponentes.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço, iniciando-se novo item, até que se tenha finalizado a sessão de lances de todos os itens.

10.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.14. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da **Lei Complementar nº. 123/2006**, notadamente no que se refere aos **arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§**, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

10.16 Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

10.17 Será vedado a ocorrência de dois lances seqüentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

DO CONTRATO

11 - Documentos que integram o Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



11.1 - Independentemente de transcrição, o edital, anexos, adendos e a proposta da licitante, serão parte integrante do contrato.

12 - Assinatura

12.1 - A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

12.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13 - Prazo de Execução

13.1 - O prazo de execução é o mencionado no **item 3** do presente Edital e sua vigência contará a partir da data de assinatura do contrato.

O pagamento somente será liberado mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão da Receita Federal do Brasil
- Certidão Municipal da Sede da Contratada

DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - Representante da proponente

14.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no início do processo na fase de credenciamento, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela proponente. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa.

15 - Recursos Administrativos

15.1 - Somente após o pregoeiro declarar o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inhabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

16. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente

17. Esclarecimentos sobre a proposta

17.1 - Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das propostas e dos documentos de habilitação, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer um dos Licitantes que apresente esclarecimento sobre o objeto da dúvida.

17.2 - A solicitação de esclarecimento e a resposta deverão ser feitas por escrito, porém não poderá haver uma tentativa, oferta ou permissão de alteração do preço ou substância da proposta, exceto no que for necessário para efetuar a correção de erros aritméticos detectados pela Comissão na avaliação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



18. Das Sanções Administrativas

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções conforme artigo 7 da Lei 10.520/02:

- a) advertência;
- b) perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Entidade de Licitação;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração.

18.4 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

19 - Direitos da Entidade de Licitação

19.1 - É assegurado à Câmara Municipal de Quitandinha-Pr, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
- c) alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 - No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

19.3 - A Câmara Municipal de Quitandinha-Pr, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

19.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, das Especificações Técnicas e da Descrição dos Serviços, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Quitandinha, 27/11/2018


Wagner Diego Santana Pinto
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

1. OBJETO

I) CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
<u>01</u>	<u>SERVICOS INTERNET DEDICADA NA VELOCIDADE DE 10 MPBS SIMETRICA COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA.</u>	<u>12</u>	<u>MÊS</u>	<u>R\$ 674,96</u>	<u>R\$ 8.099,46</u>

2. FORMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO

Acesso a internet tipo IP DIRETO, através de cabo/fibra óptico, com alta qualidade e com cobrança fixa de acordo com a banda contratada.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- O produto devera ser sem filtros que permite o cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, * VOIP e outros;
- Serviços de DNS para consulta e registro secundário
- Pontos conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta
- Alimentação AC
- Interface padrão Ethernet RJ 45

ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

a) Internet

Local	Endereço	Velocidade	Item
Câmara Municipal de Quitandinha	Avenida Fernandes de Andrade, 330	10Mbps	1

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa deverá executar o serviços por um período de 12 Meses, devendo instalar em até 30 Dias após a solicitação no Município de Quitandinha, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.

A Contratada deverá prestar os serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem os serviços, facultando-lhe recusar o recebimento.

A Contratada ficará responsável em fornecer, no método de comodato, hardware adequado para que seja feita a distribuição da velocidade, conforme características mínimas abaixo:

- 1 (um) Rack padrão para a instalação dos equipamentos:
- 1(um) Roteador Ethernet

VISITA TÉCNICA

A proponente poderá realizar visita técnica nos locais mediante agendamento com os responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quaisquer esclarecimentos poderão ser enviados através do email: licitacao@camaraquitandinha.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3623-1443 –Diego Santana.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão nº. 08/2018
Processo nº 25/2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Câmara Municipal de Quitandinha**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 330, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Carlos Edmilson de Moura**, brasileiro, casado, CPF 029.766.649-51, nº RG nº 8.324.156-0, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Quitandinha – Estado do Paraná, sito a Rua Anibal Paolini, 400, doravante denominado **Contratante**, e, _____, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado da licitação promovida através do Processo Administrativo nº 25/2018, resultante do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, têm certo e ajustada o Prestação de Serviços para fornecimento de internet mediante IP CONECT/DIRETO adiante especificada, que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de INTERNET DEDICADA NA VELOCIDADE 10MPBS SIMÉTRICA COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA que devem ser prestados pela Contratada em conformidade com os termos do presente ajuste, conforme proposta apresentada. .

Cláusula Segunda – Forma de Execução

Conforme Termo de Referência como aqui estivesse transcrito.

Cláusula Terceira – Prazos de execução de serviços

Fica estipulado que a contratada deverá dar início à execução de todos os serviços que lhe forem requisitados por correio eletrônico pelo Contratante em até 30 (trinta) dias contados da data do envio eletrônico das requisições, devendo concluir os serviços nos prazos que forem fixados.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos referidos no caput implicará formal inadimplemento do contrato, dando justa causa à rescisão contratual, segundo a regra do inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será determinada em conformidade com a regra do inc. I do art. 79 da mesma Lei, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cujos valores poderão ser abatidos dos eventuais haveres da Contrata referentes às parcelas efetivamente executadas do contrato.

Cláusula Quarta - Comunicação entre as partes

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

1. Contratante: administracao@camaradequitandinha.pr.gov.br
2. Contratada: xxxxxxx@xxx.com.br

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Preço e reajustes

O valor dos serviços objetos deste contrato é de _____, fixo e nele estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, em razão do que não se admite qualquer adicional, podendo ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, autorizado pela ANATEL e devidamente comprovado pela Contratada.

Parágrafo Único – Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%, conforme previsão contida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



O pagamento será efetuado de acordo com a data de vencimento das faturas/nota fiscal da empresa vencedora, as quais deverão ser emitidas mensalmente.

A Contratada deverá comprovar junto das notas fiscais sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito negativo junto a Receita Federal do Brasil, e à Fazenda Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as certidões negativas do Município da sua sede, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

Cláusula Sétima – Prazo de vigência

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura e se extinguirá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, no interesse comum das partes.

Cláusula Oitava - Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Penalidades

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Decima – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 8.099,46 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

01.00-Legislativo Municipal

01.001-Câmara Municipal

01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

Cláusula Decima Primeira – Documentação Contratual

Integram o presente contrato o Edital Pregão nº 08/2018 e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

Cláusula Décima Segunda – Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, ____ de ____ de 20__

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III-

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Quitandinha-Pr

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

Lote Item	Código do produto	Descrição do Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit	Preço total

O valor global da proposta é de R\$

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 Prazo e Local de Entrega: 30 Dias contados a partir da ordem de compra, no Município de Quitandinha-Pr.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



OBS. AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR ARQUIVO PARA ELABORACAO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO ATRAVES DO EMAIL: licitação@camaradequitandinha.pr.gov.br ou quitandinhacamara@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal
QUITANDINHA- PR
REF. PREGÃO nº 08/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 08/2018** - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 08/2018

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Câmara Municipal
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 08/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 08/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Ao Pregoeiro
Câmara Municipal de Quitandinha-Pr.
PREGÃO nº 08/2018.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO 08/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO 08/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Quitandinha – Pr..

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO nº 08/2018

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Município de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de () MICRO EMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Local e data

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



(papel timbrado)

FICHA CADASTRAL PREGÃO Nº 08/2018

DADOS EMPRESARIAIS

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

DADOS BANCARIOS

BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DADOS DO QUADRO SOCIETARIO

Obs. (Preencher dados de todos os sócios)

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
QUALIFICAÇÃO:	(sócio ou sócio administrador)
NUMERO DO ULTIMO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
QUALIFICAÇÃO:	(sócio ou Procurador)

Local de data

Assinatura do responsável pela empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018



Processo Nº 25/2018

Objeto: Serviços de Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica. Valor máximo R\$ 8.099,46 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 13/12/2018 às 13h30min

Data limite do cadastramento das propostas: 13/12/2018 às 14h

Informações e íntegra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 28 de novembro de 2018.


Carlos Edmilson de Moura

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
Nº 08/2018

Processo Nº 25/2018

Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica. Valor máximo R\$ 8.099,46 (oito mil noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 13/12/2018 às 13h30

Data limite do cadastramento das propostas: 13/12/2018 às 14h

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 28 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:7DE6C956

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2018. Edição 1644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de internet dedicada na velocidade de 10 mpbs, simétrica com garantia de 100% da banda contratada por meio de fibra optica.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0110103100012001339040970000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.099,46		
Data de Lançamento do Edital	28/11/2018		
Data da Abertura das Propostas	13/12/2018	Data Registro	03/12/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Percentual de participação:			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 28 de novembro de 2018.

PARECER JURÍDICO N.º 004/2018

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Aquisição de serviços de internet para a Câmara Municipal. Análise dos requisitos de legalidade do processo de pregão presencial 008/2018.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo 025/2018, referente ao processo de licitação na modalidade pregão presencial 008/2018, visando a contratação de serviços de internet por meio de fibra óptica, a fim de atender as necessidades de manutenção da casa.

Referido processo é instruído com o requerimento fundamentado da Secretaria de Administração, autorização da Presidência de abertura de processo administrativo, realização de cotação de preços e termo de referência do preço médio de mercado, parecer contábil relatando a dotação orçamentária, parecer jurídico opinando pela realização de pregão presencial, autorização da Presidência deferindo a realização de processo de licitação na modalidade de licitação e confecção de edital de licitação, já contendo a minuta do contrato a ser celebrado.

Diante disso, o presente parecer é no sentido de verificar a legalidade do processo até a presente data, visando assim a obtenção do menor preço na contratação dos serviços de internet.

É o relatório.

PARECER:

Compulsando-se os autos, verifica-se que a justificativa para a presente contratação está consignada no requerimento inicial da Secretaria de Administração, cumprindo assim o princípio obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos.

Na sequência, verifica-se que há o deferimento do Presidente, no que tange a abertura do processo administrativo.

Superada esta fase, seguiu-se ao encaminhamento dos orçamentos para as empresas do ramo que atuam na região, de modo que com o retorno das propostas, foi elaborado Termo de Referência, que aparentemente atende ao valor médio de mercado do serviço contratado, mesmo não existindo no âmbito desta Casa de Leis um sistema de registro de preços.

Foi verificado ainda a disponibilidade orçamentária, tendo nos autos certidão da Contabilidade no sentido que há dotação orçamentária para a aquisição do serviço de internet.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ainda, há parecer jurídico opinando pela realização de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação do serviço de internet, o que foi acolhido pela Presidência, que nos termos do *caput* do artigo 38, da Lei 8666/93, converteu o processo administrativo nº 25/2018, no processo de licitação na modalidade de pregão presencial nº 008/2015.

Uma vez aberto o processo de licitação, a comissão de licitação anteriormente designada elaborou minuta de edital, contendo todos os anexos e minuta de contrato, o qual entende terem observado todas as especificações do artigo 40 da Lei 8666/93 e diretrizes previstas na Lei 10.520/2002, tais como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para credenciamento e entrega dos envelopes;
- IV – Local, data e horário para abertura das propostas;
- V – Condições para participação, documentos obrigatórios;
- VI – Critérios para julgamento e classificação das propostas;
- VII - Análise de recursos;
- VIII – Condições de pagamento, reajuste;
- IX – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- X – Sanções para o caso de inadimplemento;
- XI – Especificações e peculiaridades da licitação;

Ainda, verifica-se que o aviso de pregão contém todas as informações e requisitos previstos no artigo 4º, inciso II da Lei 10520/2002.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital, segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o processo de licitação na modalidade de pregão presencial não apresenta irregularidades até a presente fase.

Por fim, orientamos que o edital e aviso de licitação deverão ser devidamente publicados, consoante disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei 10520/2002, devendo tal ato ser publicado junto ao Diário Oficial do Município, bem como no site desta Câmara Municipal e também no site do Tribunal de Contas do Paraná, visando assim dar ampla publicidade ao ato.

É o parecer.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº

08/2018

Processo Nº 25/2018

Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica. Valor máximo R\$ 8.099,46 (oito mil noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 19/12/2018 às 13h30

Data limite do cadastramento das propostas: 19/12/2018 às 14h

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 06 de dezembro de 2018.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº

08/2018

Processo Nº 25/2018

Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica. Valor máximo R\$ 8.099,46 (oito mil noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

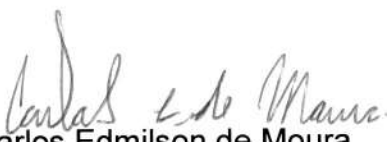
Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 21/12/2018 às 10h

Data limite do cadastramento das propostas: 19/12/2018 às 10h30min

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 10 de dezembro de 2018.


Carlos Edmilson de Moura
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE ADIAMENTO



AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO MODALIDADE
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Processo Nº 25/2018

Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica. Valor máximo R\$ 8.099,46 (oito mil noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.

Data limite de credenciamento: 21/12/2018 às 10h

Data limite do cadastramento das propostas: 21/12/2018 às 10h30min

Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 10 de dezembro de 2018.

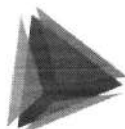
CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:38339A7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2018. Edição 1650

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	8		
Descrição Resumida do Objeto*	Serviço de internet dedicada na velocidade de 10 mpbs, simétrica com garantia de 100% da banda contratada por meio de fibra optica.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0110103100012001339040970000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.099,46		
Data de Lançamento do Edital	28/11/2018		
Data Abertura	19/12/2018	Data Registro	03/12/2018
NOVA Data Abertura	21/12/2018	Data Registro da Retificação	21/12/2018
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018



OBJETO: Contratação de Serviços de Internet Dedicada.

Em 21 de dezembro de 2018, às 10h, na a Câmara Municipal de Quitandinha, o Pregoeiro WAGNER DIEGO SANTANA PINTO junto com a Equipe de Apoio composta por TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES e CARLOS EUGÊNIO FETZER, designados pela Portaria nº 07/2018, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 10/12/2018.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

1. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
NOVA FIBRA TELECOM	LAYON E. DE MACEDO PEREIRA
COPEL TELECOM	FERNANDA C. DO AMARAL

2. Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexo. Constatou-se que a empresa COPEL TELECOM encaminhou apenas os envelopes, sendo que não teve nenhum representante presente no certame.

3. Então, os envelopes foram devidamente abertos, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Todos os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

4. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, seguindo com os lances verbais de cada um dos representantes das empresas participantes, conforme segue:

EMPRESAS	NOVA FIBRA TELECOM	COPEL TELECOM		
PROPOSTA	R\$ 7.200,00	R\$ 5.398,92		
L1	R\$ 5.394,00			
L2				
L3				

2
Assinado
Café

5. Em seguida, foi realizada a etapa de negociação com aquelas que apresentaram as melhores ofertas, obtendo-se o seguinte resultado:

Item 1.

PESSOA JURIDICA	PROPOSTA FINAL
NOVA FIBRA TELECOM	R\$ 5.394,00

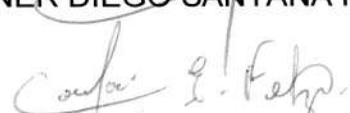
6. Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura do envelope de habilitação, devidamente assinado pelo representante credenciado, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante vencedor.

7. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação em interpor recurso. Desse modo, o Pregoeiro adjudicou os objetos aos licitantes vencedores identificados no item 5, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente.

8. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11h pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.


WAGNER DIEGO SANTANA PINTO - PREGOEIRO


CARLOS EUGÊNIO FETZER – EQUIPE DE APOIO


TATIANE CRISTINA RIBAS PEPES - EQUIPE DE APOIO


LAYON E. DE MACEDO PEREIRA - REPRESENTANTE CREDENCIADO

